



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaíra/PR

Ofício nº 3621801/2024 - DPF/GRA/PR

Guaíra/PR, 2 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Promotor(a) PRISCILA DOS REIS BRAGA
Ministério Público Eleitoral - 127ª Zona Eleitoral de Cidade Gaúcha/PR
Av. Souza Naves, nº 1891 - Forum
Cidade Gaúcha/PR
CEP: 87820000
E-mail: prbraga@mppr.mp.br

Assunto: Instauração de Inquérito Policial (comunica)

Referência: 2024.0039579-DPF/GRA/PR (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Procurador(a),

Em cumprimento à determinação de VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado(a) de Polícia Federal, comunico a Vossa Excelência que, em resposta ao Requisição - Ministério Público, nº Ofício 197/2024, Notícia de Fato nº MPPR-0037.24.000187-7, foi instaurado o Inquérito Policial: IPL 2024.0039579-DPF/GRA/PR - ePol, visando apurar: Trata-se de Ofício 197/2024 - Ministério Público Eleitoral, solicitando a autoridade policial a averiguação da possível prática do ilícito do art. 350 do Código Eleitoral, por parte dos membros da Comissão Provisória Municipal de Tapira/PR”, considerando os documentos anexos, solicita, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a adoção das medidas quanto à instauração de procedimento investigatório visando apurar suposta prática da infração penal acima noticiada, nesta comarca de Cidade Gaúcha/PR..

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 02/09/2024, às 20h10, por TAIS GARCIA, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código
verificador:f801b5a5b1eccb7e193f0d72aca7a7b5a1eb316e



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

DESPACHO Nº 3839026/2024
2024.0039579-DPF/GRA/PR

Considerando o término dos trabalhos de Polícia Judiciária, por meio do Relatório Policial, apontando as diligências praticadas para elucidação do suposto crime e sua conclusão, determino:

1. Disponibilize-se nos autos deste apuratório o Relatório Final; e
2. Remetam-se estes autos à Justiça, via Pje, juntando-se a manifestação do Relatório Final em evento distinto.

Guaíra/PR, 17 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 17/09/2024, às 11h29, por VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 252d0ebb84e49def308d224f83e63edee1c10706



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaíra/PR

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3624050/2024

IPL 2024.0039579-DPF/GRA/PR

Em cumprimento à determinação de VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

LUIS WANDERLEY GAZOTO

Endereço: **CURITIBA, nº 2011, Bairro: CENTRO, CEP 87830-000, Tapira/PR**

Telefones: (44)99171-1127; (44)99129-1306; (44)3679-1372; (44)99125-2379; (44)99965-4555; (44)99117-1127.

para que compareça a Unidade de Polícia Federal e na data abaixo relacionadas, a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

Motivo da intimação: TERMO DE DECLARAÇÕES

DIA 17/09/2024 16:00 HORAS

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

A oitiva poderá ser realizada por Videoconferência, para isso é necessário que o(a) intimado(a) entre em contato com o cartório desta Delegacia, através do Whatsapp (45) 98827-0251 ou e-mail tais.tg@pf.gov.br. para solicitar o link de acesso. Por ocasião do ato, o(a) intimado(a) deverá ter à sua disposição um equipamento (computador, tablet, celular etc.) dotado com câmera, microfone e saída de som, e conectado à internet em velocidade adequada para a realização de videochamadas.

O(a) intimado(a) pode manifestar-se por e-mail ou no whatsapp, juntamente com a cópia de um documento de identificação, que deseja ficar em silêncio ou não comparecer.

AVISO:

1. Não fornecemos informações sobre o motivo da intimação ou sobre a investigação por telefone. Para obtê-las, o intimado deve comparecer pessoalmente à sede da Delegacia, munido de cédula de identidade.

2 .O(A) intimado(a), querendo, poderá comparecer ao ato acompanhado de advogado(a) devidamente habilitado.

Documento eletrônico assinado em 03/09/2024, às 08h54, por TAIS GARCIA, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código
verificador:a0a46ccc03cb0cf6d8c1b53d3d778794b41ea156



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR
Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaíra/PR

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3624132/2024
IPL 2024.0039579-DPF/GRA/PR

Em cumprimento à determinação de VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

MARCIO APARECIDO SILVA

Endereço: **DULCIDIO PEREIRA, nº 63, APTO. 303, Bairro: JD. HIGIENOPOLIS, CEP 86015-170, Londrina/PR**

R GIAMPERO MONACCI, 438 APATO 34 BL A JD N HTE - CEP: 87010090 - MARINGA - PR

RUA CRUZEIRO DO OESTE, 1151 SANTA FELICIDADE - CEP: 87830000 - TAPIRA - PR

Telefones: (44)99171-1127; (44)99134-1565; (44)99121-5958; (44)99171-1938.

para que compareça a Unidade de Polícia Federal e na data abaixo relacionadas, a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

Motivo da intimação: TERMO DE DECLARAÇÕES

DIA 17/09/2024 11:00 HORAS

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____

CUMPRASE.

A oitiva poderá ser realizada por Videoconferência, para isso é necessário que o(a) intimado(a) entre em contato com o cartório desta Delegacia, através do Whatsapp (45) 98827-0251 ou e-mail tais.tg@pf.gov.br. para solicitar o link de acesso. Por ocasião do ato, o(a) intimado(a) deverá ter à sua disposição um equipamento (computador, tablet, celular etc.) dotado com câmera, microfone e saída de som, e conectado à internet em velocidade adequada para a realização de videochamadas.

O(a) intimado(a) pode manifestar-se por e-mail ou no whatsapp, juntamente com a cópia de um documento de identificação, que deseja ficar em silêncio ou não comparecer.

AVISO:

1. Não fornecemos informações sobre o motivo da intimação ou sobre a investigação por telefone. Para obtê-las, o intimado deve comparecer pessoalmente à sede da Delegacia, munido de cédula de identidade.

2 .O(A) intimado(a), querendo, poderá comparecer ao ato acompanhado de advogado(a) devidamente habilitado.

Documento eletrônico assinado em 03/09/2024, às 08h57, por TAIS GARCIA, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: a74747e28ace11195e9af81ab6545c0ca31292d7



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR
Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaíra/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES À DISTÂNCIA Nº 3838016/2024
2024.0039579-DPF/GRA/PR

No dia 17/09/2024, nesta DPF/GRA/PR, presença de VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Investigado: **LUIS WANDERLEY GAZOTO**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), nacionalidade brasileira, estado civil não informado(a), filho(a) de e ALCINA MARIA GAZOTO, nascido(a) em 12/05/1962, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 519.642.959-04/documento de identidade não informado(a), residente na(o) CURITIBA, nº 2011, bairro CENTRO, CEP 87830-000, Tapira/PR, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (44) 91711127.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: ☐ Sim ☐ Não - informar email

Ligação Telefônica: ☐ Sim ☐ Não - informar número

WhatsApp: ☐ Sim ☐ Não - informar número

Telegram: ☐ Sim ☐ Não - informar número

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: **QUE** foi Presidente do PSL no ano de 2020 e 2021; **QUE** a pessoa de Márcio Aparecido Silva foi tesoureiro do PSL; **QUE** no período eleitoral do ano de 2020 o declarante foi candidato à Prefeito; **QUE** é Procurador da República aposentado; **QUE** em 2020 declarou e realizou a prestação de contas da movimentação de 20 mil reais, referente à campanha, fundo especial de campanha, no sistema SPCE; **QUE** no ano de 2021, o declarante afirmar que quando da realização da prestação de contas anual no sistema SPCA, não informou sobre a prestação de contas no sistema SPCE, tendo em vista o desconhecimento de norma regulamentadora neste sentido; **QUE** não houve dolo ou quaisquer intenções em omitir informações ou declarações na prestação de contas devida; **QUE** a Justiça eleitoral não aplicou multa ou sanção ao partido político ou aos gestores.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e achado conforme. A assinatura física do inquirido foi dispensada na forma do art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 330-COGER/PF, de 16 de março de 2020.

Documento eletrônico assinado em 17/09/2024, às 11h05, por VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 04df52ddb832f79ce164a0e77875209de18552



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR
Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, 200 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaíra/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES À DISTÂNCIA Nº 3838222/2024
2024.0039579-DPF/GRA/PR

No dia 17/09/2024, nesta DPF/GRA/PR, presença de VINICIUS DE PAULA CONCEICAO, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Investigado: **MARCIO APARECIDO SILVA**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), nacionalidade brasileira, estado civil não informado(a), filho(a) de e IVONE LAGUILO SILVA, nascido(a) em 16/10/1961, natural de não informado(a), grau de escolaridade não informado(a), profissão não informado(a), CPF nº 429.891.839-49/documento de identidade não informado(a), residente na(o) DULCIDIO PEREIRA, nº 63, APTO. 303, bairro JD. HIGIENOPOLIS, CEP 86015-170, Londrina/PR, BRASIL, e-mail não informado(a), fone(s) (43) 33441421.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: ()Sim ()Não - informar email

Ligação Telefônica: ()Sim ()Não - informar número

WhatsApp: ()Sim ()Não - informar número

Telegram: ()Sim ()Não - informar número

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: **QUE** foi tesoureiro do PSL no ano de 2020 e 2021; **QUE** confirma que houve, em 2020, a prestação de contas da movimentação financeira referente à campanha; **QUE** confirma que no ano de 2021 houve a prestação de contas pela ausência de movimentação financeira, tendo em vista que não houve movimentação financeira; **QUE** afirma que houve um erro entre a comunicação entre os sistemas de prestação de contas (SPCA e SPCE); **QUE** a Justiça Eleitoral não aplicou sanção ou punição ao partido político.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e achado conforme. A assinatura física do inquirido foi dispensada na forma do art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 330-COGER/PF, de 16 de março de 2020.

